



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 EXCLUSIVO ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO "ENERGIA SEGURA" DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 06/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27/07/2022

HORÁRIO: 08:30 (Horário de Brasília)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para a abertura das propostas comerciais.

SÍTIO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CÓDIGO UASG: 929011

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 – Bairro Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

ESCLARECIMENTOS: <u>licitacao.creser@gmail.com</u>

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília





EDITAL EXCLUSIVO PARA ME / EPP

• PROCESSO: Processo Licitatório nº 09/2022

• MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 05/2022

• TIPO: Menor Preço por item

• **SOLICITANTE**: Fundação Municipal Crê-Ser

• DATA: 27/07/2022

• HORÁRIO: 08:30 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1-PREÂMBULO

A Fundação Municipal Crê-Ser, representada pela Diretora Executiva, Sr.ª Helenita Pinto Melo Lopes, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 123/2020 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes e recebidos a documentação e proposta. Será conduzido pelo Pregoeiro Heládio José da Silveira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial





3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO "ENERGIA SEGURA" DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 06/2022 conforme especificações constantes do termo de referência anexo deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas e em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cadastradas no SICAF, nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos

4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto Municipal 123/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão

Rua Palmas, 214, Baú – João Monlevade / MG – CEP: 35930-468

Fundação



eletrônico conforme Decreto Municipal 123/2020 e Decreto Federal nº 10.024/19.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Municipal Crê-Ser, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que

por terceiros.

4.9. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o

processo no sítio eletrônico www.pmjm.mg.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data de

abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para

conhecimento dos interessados.

4.10. Este pregão é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em consonância com a Lei

Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.11. A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediamente

apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento

de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas

registradas em Cartório.

4.11.1 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de

habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

4.11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

apresente alguma restrição;

4.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de

5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Municipal Crê-Ser, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas

com efeito de certidão negativa;

4.11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo





facultado à Fundação Municipal Crê-Ser convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

4.12. A simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder o início da sessão.

4.13. Para este edital, deverão participar apenas as empresas que estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.13.1 É vedada a participação de empresa:

- a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante:
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 4.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Declaração de Proposta Independente.
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição exigida neste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei penal, com a comunicação do fato à Autoridade Policial competente/órgão do Ministério Público, bem como às cominações sancionadoras deste Edital e da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 4.16. As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.
- 4.17. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição detalhada dos produtos e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9 Ao cadastrar a proposta o licitante deverá incluir obrigatoriamente:
- a) Valor unitário até duas casas decimais e valor total do item;
- b) Descrição do objeto contendo informações detalhadas e procedência dos produtos cotados inclusive marca.
- 5.10. O prazo para fornecimento: conforme condições previstas no Termo de Referência mediante recebimento da AF Autorização de Fornecimento emitida pela Fundação Municipal Crê-Ser;
- 5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, para todos os efeitos legais.
- 5.12. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento do bem ou na prestação dos serviços.
- 5.13. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los as suas expensas a fim de fornecer o bem;
- 5.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, vinculam juridicamente a licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo** em **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 6.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do processo licitatório até o fornecimento e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- 6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.
- 6.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas no edital e anexos e na sua proposta cadastrada no COMPRASNET;
- 6.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 6.5. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos devidos.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF e/ou dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- 7.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão pública.
- 7.1.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET.





7.1.3 - É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2 - A habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, contendo informações sobre a empresa ou órgão emitente, em papel timbrado, assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público

declarante e os dados da licitante, proponente.

7.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição

de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato

de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado/Cadastro de microempreendedor individual no caso de MEI.

7.2.3. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais/ previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).
- 7.2.3.1. Considera-se regular as certidões "positivas com efeito de negativa";

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;
- 7.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Compras, rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade-MG.
- 7.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





7.5. As certidões obtidas pelos sites oficiais deverão ter sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

7.6. As certidões/documentos que não mencionarem a data de validade, terão vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM





10 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 10.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.7 Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio utilizado para divulgação.

11 - MODO DE DISPUTA

- 11.1 Neste Pregão será adotado o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I art. 31° do Decreto n. ° 10.024/2019 e Decreto Municipal 123/2020.
- 11.2 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





- 11.3 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no **mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), no valor total do item** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente.
- 11.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.6 Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro em campo próprio do sistema, por meio do "chat".
- 11.6.1 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos em campo próprio do sistema.
- 11.6.2 Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

12. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EPP.

12.1. Encerrada a etapa de lances, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 – NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.3. Para fins de aceitação do preço final obtido na fase de lances serão avaliados os valores estimados neste edital.

14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema COMPRASNET, nos termos





- 14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com o capítulo V deste edital.
- 14.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Municipal Crê-Ser ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.2.2. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 14.2.2.1. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 14.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 14.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 14.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15 – HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme definido capítulo VII deste edital.
- 15.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema COMPRASNET, juntamente com a proposta reformulada.





15.3.1. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

15.8 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.





16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A decisão acerca das impugnações e dos recursos interposto será publicada na imprensa oficial do município e no site da Associação Mineira de Municípios - AMM, de modo a todos os interessados acompanhem as decisões.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias

úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o

endereço de e-mail: licitacao.creser@gmail.com

17.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro via e-mail e disponibilizados através do sítio do Município

www.pmjm.mg.gov.br ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.3. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá

impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o art. 23 do

Decreto n. º 10.024/2019 e Decreto Municipal 123/2020 e alteração.

17.4. Caberá ao Pregoeiro, que poderá ser auxiliado pelo setor jurídico e áreas técnicas, decidir sobre a

impugnação no prazo de (02) dois dias úteis.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do

certame.

18. DO RECURSO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos fonte 200 ao valor estimado de

R\$ 32.705,91 (trinta e dois mil, setecentos e cinco reais e noventa e um centavos) empenhados na dotação do

orcamento vigente, com estimado dividido nas seguintes fichas orcamentárias: Ficha 08 – Material de Consumo - R\$

26.606,01 (vinte e seis mil, seiscentos e seis reais e um centavo); Ficha 52– Equipamentos e Mat. Permanente - R\$

6.099,90 (seis mil e noventa e nove reais e noventa centavos). Poderão ainda ser utilizadas fichas com recurso de

fonte 100.





18.2. Os recursos a serem empregados na presente licitação são provenientes do repasse do Termo de Convênio n.º 006/2022 firmado entre o Município de João Monlevade e a Fundação Municipal Crê-Ser conforme deliberação do CMDCA.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o resultado da licitação e empenhadas as despesas, serão emitidas Autorizações de Fornecimentos aos vencedores da licitação;

19.2. Caso o licitante vencedor injustificadamente recusar-se ao fornecimento, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita negociação, fornecer, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais;

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá à Fundação Municipal Crê-Ser por meio da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, determinar o que for necessário para regularizar falhas, faltas ou defeitos;

20.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e anexos, e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Fundação Municipal Crê-Ser ou modificação na contratação;

20.3. As decisões que ultrapassarem a competência da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado à Fundação Municipal Crê-Ser, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

20.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

21.1. São obrigações das partes as previstas no termo de referência anexo.





22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante documento fiscal, conferido e rubricado pela Comissão de Recebimento de Materiais.

22.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

22.3. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

22.4. O pagamento devido pela Fundação Crê-Ser será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

22.6. Uma vez paga a importância discriminada no documento fiscal, a Contratada dará a Fundação Crê-Ser, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

22.7. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da contratante, o valor devido poderá ser atualizado monetária e financeiramente desde a data de vencimento da fatura válida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base, os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.960 de 29/06/2009).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;





- 23.2. Fica assegurado à Fundação Municipal Crê-Ser, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Fundação, revogar a presente licitação no todo ou em parte;
- 23.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Fundação Municipal Crê-Ser;
- 23.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;
- 23.6. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;
- 23.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Fundação Municipal Crê-Ser, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta**;
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.11. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais:
- 23.12. A Fundação Municipal Crê-Ser poderá, até a emissão da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista da licitante;





23.12.1. Caso não existam mais fornecedores com preços registrados, para os mesmos itens, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

23.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

23.14. É permitido a qualquer licitante o conhecimento do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

23.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Município;

23.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade,08 de julho de 2022.

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA Pregoeiro

HELENITA PINTO MELO LOPES

Diretora Executiva da

Fundação Municipal Crê-Ser





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

É objetivo deste Termo de Referência, definir especificações e condições mínimas para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO "ENERGIA SEGURA" DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 06/2022.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

As especificações, quantidades e estimativas de custos, constam da planilha seguinte.

Em caso de divergência entre o item descrito no comprasnet e no termo de referência, deverá ser considerada a descrição do Termo de Referência deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.:	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20X20 PARA 16 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UNID.	1	R\$ 462,14	R\$ 462,14
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 30X30 PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UNID.	2	R\$ 538,52	R\$ 1.077,04
3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 30X20 PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UNID.	3	R\$ 538,52	R\$ 1.615,56
4	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 0,7 CV	UNID.	1	R\$ 221,41	R\$ 221,41
5	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 1,0 CV	UNID.	1	R\$ 216,06	R\$ 216,06
6	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 1,2 CV	UNID.	1	R\$ 198,47	R\$ 198,47
7	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 2,0 CV	UNID.	1	R\$ 199,85	R\$ 199,85
8	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 3,0 CV	UNID.	3	R\$ 222,15	R\$ 666,45
9	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 4,0 CV	UNID.	3	R\$ 284,80	R\$ 854,40
10	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 6,0 CV	UNID.	1	R\$ 315,67	R\$ 315,67
11	LÂMPADA TUBULAR LED 9W 2100 LUMENS SOQUETE G13 120CM -	UNID.	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20
12	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 2100 LUMENS SOQUETE G13 120CM	UNID.	18	R\$ 19,87	R\$ 357,66
13	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, DIMENSÕES 50 X 20 MM	М	100	R\$ 37,22	R\$ 3.722,00
14	TOMADA SSTEMA X - 10 A	UNID.	19	R\$ 15,04	R\$ 285,76
15	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA	UNID.	1	R\$ 10,63	R\$ 10,63
16	LÂMPADA DE EMERGENCIA LED 2 FARÓIS 1200 LUMENS	UNID.	7	R\$ 220,69	R\$ 1.544,83
17	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UNID.	2	R\$ 16,54	R\$ 33,08
18	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A	UNID.	3	R\$ 56,87	R\$ 170,61
19	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 25MM	М	80	R\$ 11,24	R\$ 899,20





UNI	TUR	N Tours	AU	ministração 202	1-2024
20	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X - DIÂMETRO 3/4"	UNID.	2	R\$ 10,49	R\$ 20,98
21	FITA ISOLANTE - 20 METROS – 18 x 20m	М	3	R\$ 10,97	R\$ 32,91
22	REFLETOR LED 200 W	UNID.	12	R\$ 253,36	R\$ 3.040,32
23	REFLETOR LED 100 W	UNID.	8	R\$ 120,59	R\$ 964,72
24	RELÉ FOTOCÉLULA DE 220 V	UNID.	4	R\$ 28,34	R\$ 113,36
25	RELÉ FOTOCÉLULA DE 127 V	UNID.	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
26	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES LED 2X20W	UNID.	12	R\$ 65,35	R\$ 784,20
27	LÂMPADA TULBULAR LED DE 20 W	UNID.	33	R\$ 20,43	R\$ 674,19
28	LUMINÁRIA TUBULAR LED SOBREPOR - 36 W	UNID.	12	R\$ 97,10	R\$ 1.165,20
29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	М	80	R\$ 14,68	R\$ 1.174,40
30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV	М	300	R\$ 9,28	R\$ 2.784,00
31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 90°C, 0,6/1KV	М	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV	М	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	М	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
34	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM ISOLAMENTO 6 PEÇAS - Jogo de chaves fenda simples e cruzada 1000v 150nr/160nr; Cabo ergonômico; Chave isolada até 1000V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10); Código Ref. Composição (6 peças) /035.290 150-160 NR; Itens Inclusos: 3 chaves de fenda simples NR 150 NR 1/8x4"; 3/16x4"; 1/4x6"; 3 chaves de fenda cruzada NR; 160 NR 1/8"x2.3/8"PH0; 3/16x3"PH1; 1/4x6"PH2; Peso aproximado: 0,265 Kg	JG	1	R\$ 103,92	R\$ 103,92
35	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - equipamento de acordo com IEC-61010, sobretensão cat ii. Display: 3 1/2 dígitos (2000 Contagens); Taxa de Amostragem: 3 vezes/s; Indicação de Polaridade: Automática, indicação de polaridade negativa; Indicação de Sobre faixa: "1" ou "-1" Indicação de Bateria Fraca: Indicação é mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação: Mudança de Faixa: Manual; Peak Hold; Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, rh < 70% Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C, rh < 80%; Altitude de Operação: até 2000m; Uso Interno, Grau de Poluição: ii; Tensão dc: 200m/ 20/ 200/ 1000V; Tensão ac: 200/ 750V; Corrente ac: 20/200/ 1000°. Resistência: 200/2½/ 20k/ 20k/ 20%?; Abertura de Garra: 50 mm; Diâmetro do Condutor: 50 mm. Precisão básica: 3%; Categoria de segurança: cat ii 1000V; Alimentação: Uma bateria de 9V (neda 1604 ou 6F22 ou 006P); Dimensões (a x L x p): 240 x 102 x 47mm	UND	1	R\$ 138,99	R\$ 138,99
36	LÂMPADAS DE LED TUBULAR 15 W	UND	10	R\$ 19,41	R\$ 194,10
37	CHUVEIRO ELETRICO 220V, Potência em watts: 5.500W; 4T; Componentes inclusos: Mangueira, ducha manual e suporte para ducha manual.	UND	4	R\$ 66,24	R\$ 264,96
38	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5.500W - Voltagem: 220 Forma de instalação: Elétrica / Hidráulica; Peso aproximado 20 Gramas; Comprimento x Largura x Altura aproximados: 7 x 4 x 17	UND	12	R\$ 21,91	R\$ 262,92
39	CANALETA SISTEMA X 20MM COM ADESIVO	UND	6	R\$ 14,47	R\$ 86,82





CKE		A Base of	Ad	ministração 202	1-2024
40	SISTEMA INITERRUPTO DE POTÊNCIA (NOBREAK) BIVOLT COM BATERIA SISTEMA ININTERRUPTO DE POTÊNCIA (NOBREAK) BIVOLT COM BATERIA - 1500VA Especificação: a) Tensão de Entrada: bivolt 127/220 V com seleção automática; b) Tensão de saída: 115v a 127 V; c) Partida a frio – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; d) Potência – mínima de 1.500VA; e) Forma de onda: Senoidal por aproximação, f) Baterias: mínimo de 02 baterias seladas internas de 7Ah (módulo único) g) Fator de Potência: mínimo de 65%; h) Quantidade de tomadas: mínimo de 04 tomadas padrão NBR 14136; i) Autonomia do nobreak: Autonomia mínima de 45 minutos (para segurar a carga com um PC com LCD de 20 polegadas); j) Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria e sobretensão e falha nos circuitos internos; k) Estabilizador interno; l) Recarga automática das baterias; m) Deverá possuir proteção contra curto-circuito do inversor	UND	5	R\$ 1.219,98	R\$ 6.099,90
	TOTAL ESTIMADO:				R\$ 32.705,91





3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os fornecimentos serão feitos na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade – MG CEP 35.930-468) mediante AF's – Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pela Fundação Municipal Crê-Ser, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.

3.1.1- O fornecimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. No ato do fornecimento será observada a especificação constante deste termo, sendo de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Material, assegurar que:

a) O objeto corresponde àquele especificado neste termo;

b) O objeto está completo;

c) Não existem partes do objeto e seus acessórios danificados.

3.3. No caso de não atendimento às exigências a Comissão de recebimento deverá:

 a) Exigir a substituição imediata do material em desacordo com as especificações exigidas e proposta apresentada ou, quaisquer avarias, sem ônus para a Fundação Municipal Crê-Ser, exceto as situações oficialmente justificadas e aceitas pela Comissão de Recebimento, desde que não signifique prejuízos de espécie alguma a Fundação Municipal Crê-Ser.

 b) O recebimento poderá ser definitivo, mediante aposição de carimbo e assinatura da comissão de recebimento de material, no documento fiscal e mediante termo de recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento, contendo indicação de atendimento integral das especificações;

3.4. No caso dos itens de informática, o ato do fornecimento será rigorosamente observada, a especificação constante deste termo de referência, sendo de responsabilidade da Divisão de TI da Prefeitura de João Monlevade e/ou outro profissional com capacidade técnica da área para atestar que os materiais correspondem às exigidas deste termo em relação às especificações, quantidade solicitada, marca cotada e outras características inerentes ao mesmo;

Fone: (31) 3851-1558 - E-mail: cre-ser@pmjm.mg.gov.br





4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. É de responsabilidade do FORNECEDOR providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado.
- 4.2. Estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento;
- 4.3. Para a execução do objeto, o Fornecedor é obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos;
- 4.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo e na "Autorização de Fornecimento" em até 15 dias.;
- 4.5. Comunicar à Fundação Municipal Crê-Ser, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das AF's, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- 4.6. Substituir as suas expensas, todos os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, defeitos, falta de peças ou acessórios, marcas diferentes das cotadas ou outras avarias verificadas pela Comissão de Recebimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da contratação do objeto licitado;

Helenita Pinto Melo Lopes
DIRETORA EXECUTIVDA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER





ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREG	R PREÇO POR ITEM ĂO ELETRÔNICO № 05/2022					
	TURA DOS ENVELOPES:// RIO:: HORAS.					
IIOIA	NO 1101A0.					
Propos	ta que faz a empresa		,	inscrita	no C	NPJ (MF) n°
	nara ata	andimanta	do objeto	, destinad	estab Io à Fund	elecida no(a)
Crê-Se	r, em conformidade com o Edital de PREGÃO referencia	ado.	do objeto	Godinac	io a i un	
Para ta	anto, oferecemos a essa Fundação o valor global de R	\$	()	para o (s) itens	abaixo, preços
unitári	os, totais e marca, observadas as informações e espec	ificações	de que tra	ta o edita	l e seus a	anexos:
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.:	MARCA:	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20X20 PARA 16 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UNID.	1		14 01111	10112
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 30X30 PARA 36 MÓDULOS COMBARRAMENTO 100 A	UNID.	2			
3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 30X20 PARA 36 MÓDULOS COM BARRAMENTO 100 A	UNID.	3			
4	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 0,7 CV		1			
5	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 1,0 CV	UNID.	1			
6	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 1,2 CV	UNID.	1			
7	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 2,0 CV		1			
8	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 3,0 CV		3			
9	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 4,0 CV		3			
10	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA - CAIXA COMPLETA- 6,0 CV	UNID.	1			
11	LÂMPADA TUBULAR LED 9W 2100 LUMENS SOQUETE G13 120CM -	UNID.	12			
12	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 2100 LUMENS SOQUETE G13 120CM	UNID.	18			
13	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, DIMENSÕES 50 X 20 MM	М	100			
14	TOMADA SSTEMA X - 10 A	UNID.	19			
15	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA	UNID.	1			
16	LÂMPADA DE EMERGENCIA LED 2 FARÓIS 1200 LUMENS	UNID.	7			
17	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UNID.	2			
18	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 30A	UNID.	3			
19	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 25MM	М	80			
20	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X - DIÂMETRO 3/4"	UNID.	2			
21	FITA ISOLANTE - 20 METROS	М	3			
22	REFLETOR LED 200 W	UNID.	12			
23	REFLETOR LED 100 W	UNID.	8			
24	RELÉ FOTOCÉLULA DE 220 V	UNID.	4			
25	RELÉ FOTOCÉLULA DE 127 V	UNID.	1			

UNID.

12

Rua Palmas, 214, Baú – João Monlevade / MG – CEP: 35930-468 Fone: (31) 3851-1558 – E-mail: cre-ser@pmjm.mg.gov.br

LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES LED 2X20W

26





CRL				
27	LÂMPADA TULBULAR LED DE 20 W	UNID.	33	
28	LUMINÁRIA TUBULAR LED SOBREPOR - 36 W	UNID.	12	
29	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	М	80	
30	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV	М	300	
31	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 90°C, 0,6/1KV	М	100	
32	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV	М	300	
33	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	М	100	
34	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM ISOLAMENTO 6 PEÇAS - Jogo de chaves fenda simples e cruzada 1000v 150nr/160nr; Cabo ergonômico; Chave isolada até 1000V, conforme a norma NBR 9699 (atendendo à NR10); Código Ref. Composição (6 peças) /035.290 150-160 NR; Itens Inclusos: 3 chaves de fenda simples NR 150 NR 1/8x4"; 3/16x4"; 1/4x6"; 3 chaves de fenda cruzada NR; 160 NR 1/8"x2.3/8"PH0; 3/16x3"PH1; 1/4x6"PH2; Peso aproximado: 0,265 Kg	JG	1	
35	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - equipamento de acordo com IEC-61010, sobretensão cat ii. Display: 3 1/2 dígitos (2000 Contagens); Taxa de Amostragem: 3 vezes/s; Indicação de Polaridade: Automática, indicação de polaridade negativa; Indicação de Sobre faixa: "1" ou "-1" Indicação de Bateria Fraca: Indicação é mostrada quando a tensão da bateria cair abaixo da tensão de operação; Mudança de Faixa: Manual; Peak Hold; Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, rh < 70% Ambiente de Armazenamento: -10°C a 50°C, rh < 80%; Altitude de Operação: até 2000m; Uso Interno, Grau de Poluição: ii; Tensão dc: 200m/20/200/1000V; Tensão ac: 200/750V; Corrente ac: 20/200/1000ª. Resistência: 200/2k/ 20k/ 20k/ 20k/ 20k/ 20k/ 20k/ 2	UND	1	
36	LÂMPADAS DE LED TUBULAR 15 W	UND	10	
37	CHUVEIRO ELETRICO 220V, Potência em watts: 5.500W; 4T; Componentes inclusos: Mangueira, ducha manual e suporte para ducha manual.	UND	4	
38	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V 5.500W - Voltagem: 220 W;Forma de instalação: Elétrica / Hidráulica; Peso aproximado 20 Gramas; Comprimento x Largura x Altura aproximados: 7 x 4 x 17	UND	12	
39	CANALETA SISTEMA X 20MM COM ADESIVO	UND	6	





CHE!	A 11 12				
40	SISTEMA INITERRUPTO DE POTÊNCIA (NOBREAK) BIVOLT COM BATERIA SISTEMA ININTERRUPTO DE POTÊNCIA (NOBREAK) BIVOLT COM BATERIA - 1500VA Especificação: a) Tensão de Entrada: bivolt 127/220 V com seleção automática; b) Tensão de saída: 115v a 127 V; c) Partida a frio – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada; d) Potência – mínima de 1.500VA; e) Forma de onda: Senoidal por aproximação, f) Baterias: mínimo de 02 baterias seladas internas de 7Ah (módulo único) g) Fator de Potência: mínimo de 65%; h) Quantidade de tomadas: mínimo de 04 tomadas padrão NBR 14136; i) Autonomia do nobreak: Autonomia mínima de 45 minutos (para segurar a carga com um PC com LCD de 20 polegadas); j) Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria e sobretensão e falha nos circuitos internos; k) Estabilizador interno; l) Recarga automática das baterias; m) Deverá possuir proteção contra curto-circuito do inversor	UND	5		

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

O fornecimento dos produtos será feito em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas aos fornecimentos, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Dados da empresa

a) Razão Socia	l:
b) CNPJ nº:	Insc. Estadual nº.:
c) Endereço: _	
d) Fone/Fax: _	E-mail:
e) Município: _	Estado:CEP:
f) Banco	. Agência nº: Conta nº:





Dados	do responsavei legal			
a)	Nome			
b)	CPF CI			
c)	Endereço:	;		
d)	Telefone contato;			
Dados (do responsável legal para cor Nome	ntatos com a Fundação I	Municipal Crê-Ser	
,	Telefone contato;			
,	E-mail.			

Local e data

estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta e, assumo perante o Fundação Crê-Ser o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital e seus anexos.

Nome / Assinatura (representante legal)